



**RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DO VESTIBULAR UFT 2023.2 - Nº 03/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

**RESPOSTA AO RECURSO Nº 28:**

**Considerando a manifestação apresentada sobre o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular UFT 2023.2, esclarecemos que:**

1. O recurso impetrado não questionou ou indicou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade do Edital nº 03 (de 07/02/2023). O recurso refere-se ao processo para concessão de isenção de taxa de inscrição, que tem edital e *link* para recurso específicos estabelecidos no edital de isenção nº 01/2023 (de 13/01/2023), também disponibilizado no site da COPESE.

**RESULTADO: RECURSO IMPROCEDENTE**

**RESPOSTA AO RECURSO Nº 57:**

**Considerando a manifestação apresentada sobre o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PCD), através da modalidade de concorrência da RESERVA LEGAL DE VAGAS (Aplicação da lei nº 12.711), esclarecemos que:**

1. A UFT segue integralmente a legislação para reserva de vagas para PCD prevista na Lei 12.711/2012, inclusive quanto ao remanejamento que ocorre na seguinte sequência descrita em edital e de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017:

f) **L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L10 ⇒ L2 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

h) **L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L14 ⇒ L6 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

2. Não é possível alterar a sequência, se a lei e suas normativas continuam e vigência.
3. Na UFT em razão dos critérios para distribuição de vagas nas modalidades de concorrência, não temos vagas na L9 e L13, em razão disso não temos inscritos nestas.
4. As fórmulas de cálculo para distribuição de vagas nas modalidades seguem as regras da Portaria Normativa nº 12 de 11/10/2012 alterada pela Portaria Normativa Nº 9, de 05/05/2017, Anexo I.

**RESULTADO: RECURSO IMPROCEDENTE**

Palmas, 13 de fevereiro de 2023.